



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.628, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE ACESSOR ESPECIAL, CHEFE DE GABINETE, ACESSOR JURÍDICO E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O VENCIMENTO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o subsídio do Assessor Especial, do Chefe de Gabinete, Procurador e Assessor Jurídico Municipal e o vencimento do Procurador do Município.

Art. 2º. Os subsídios e vencimento referidos no artigo 1º terão reajuste anual de acordo com o INPC/IBGE e com a disponibilidade do erário.

Art. 3º. Este Projeto de Lei se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palma (MG), 07 de março de 2017.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 07/03/2017



SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO